



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kelem Montes Cardoso Mesquita

1. OBJETO: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas destinadas aos mecânicos responsáveis pela realização de manutenções corretivas nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, uso exclusivo do Transporte Escolar.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas é essencial para que os mecânicos da Secretaria de Educação executem, com eficiência, segurança e qualidade, os serviços de manutenção corretiva nos veículos da frota do Transporte Escolar. Tais ferramentas são indispensáveis para garantir o bom funcionamento dos veículos, evitando quebras, desgastes prematuros e contribuindo para sua preservação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.	CADEADO 20MM	UN	02
2.	CHAVE BIELA 13MM	UN	01
3.	CHAVE PHILLIPS 5/16X8	UN	01
4.	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENC ½ A 32MM	UN	01
5.	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS COM 5 PEÇAS	UN	01
6.	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 1,5MM A 10MM COM 9 PEÇAS	UN	01
7.	JOGO DE SACA PINO PARALELO COM 6 PEÇAS	UN	01
8.	JOGO DE TALHADEIRAS COM 3 PEÇAS 16-298	UN	01
9.	JOGO SOQUETE SEXTAVADO 3/8 COM 14 PEÇAS	UN	01
10.	MARRETA DE AÇO COM CABO 2KG	UN	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

11.	SOQUETE ENCAIXE ½ ESTRIADO LONGO 3/8	UN	02
12.	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO LONGO DE ½ COM 9 PEÇAS	UN	01
13.	ESPATULA PARA DESMONTAR PNEUS REDONDA 610MM	UN	01
14.	CAIXA PARA FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS	UN	01
15.	ADAPTADOR DE IMPACTO ENCAIXE 1X3/4	UN	01
16.	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 12 PEÇAS 8-19	UN	01
17.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 1/2X27MM	UN	01
18.	ADAPTADOR REDUTOR ¾ PARA ½	UN	01
19.	JOGO CHAVE TORX T-10 A T-50	UN	01
20.	CHAVE STARTER MEIA LUA 11X13	UN	01
21.	CHAVE STARTER MEIA LUA 15X17	UN	01
22.	CHAVE STARTER MEIA LUA 10X12	UN	01
23.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 3/4X33MM	UN	01
24.	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 COM 26 PEÇAS	UN	02
25.	JOGO DE SOQUETE TORX MACHO FÊMEA ½ COM 16 PEÇAS	UN	01
26.	JOGO DE CHAVE CANHÃO	UN	01
27.	CHAVE DE IMPACTO ½ A BATERIA 70KG 21V/4AH LI ION 2 BATERIAS	UN	01
28.	JOGO SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE ¾ 22-50	UN	01
29.	ALICATE MULTI-USO PARA TERMINAIS	UN	01
30.	SOQUETE DE ENCAIXE ½ SEXTAVADO 3/8 AÇO CROMO VANÁDIO	UN	02



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

31.	ACES. ENCAIXE ¼ ADAPTADOR DE ¼ PARA 1	UN	01
32.	ACES. ENCAIXE ¼ CABO T DE 20	UN	01
33.	ACES. ENCAIXE ¼ EXTENSÃO DE 8	UN	01
34.	ACES. ENCAIXE ¼ EXTENSÃO DE 16	UN	03
35.	EQUIPAMENTO DE TESTE DE POLARIDADE CANETA	UN	01
36.	CHAVE CANHÃO 10MM	UN	01
37.	ALICATE UNIVERSAL CABO PVC 856-200	UN	02
38.	ALICATE ANEIS EXTERNO PONTAS RETAS	UN	01
39.	ALICATE ANEIS EXTERNO CURVO	UN	01
40.	ALICATE ANEIS INTERNO PONTAS RETAS	UN	01
41.	ALICATE ANEIS INTERNO CURVO	UN	01
42.	MARTELO BOLA 500 GRAMAS	UN	01
43.	CHAVE COMBINADA 18MM	UN	02
44.	CHAVE BIELA 10MM	UN	01
45.	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	02
46.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 3/4X32MM	UN	01
47.	SOQUETE ESTRIADO 1/2X10MM	UN	02
48.	MULTIMETRO DIGITAL DT832	UN	01
49.	ALICATE DE PRESSÃO 10	UN	01
50.	ALICATE PARA RETIRAR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Silvana – GO;
- Os materiais deverão estar em bom estado de conservação;
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

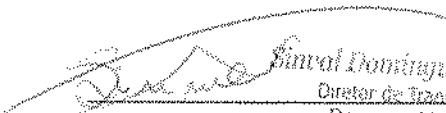
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

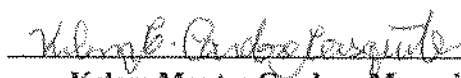
1. – Prazo de entrega / Execução: Os materiais deverão ser entregues de forma única e estar disponíveis para a Secretaria de Educação **imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento**.

2. – Local e Horário da Entrega / Execução: Na Garagem Municipal, situada na Rua 33, Praça Celso Silva – a baixo da rodoviária, de Segunda a Sexta das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.

3. – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Silvana Go. **Responsável:** Sinval Domingos Vieira, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia, 23 de julho de 2025


Sinval Domingos Vieira
Diretor do Transporte Escolar


Kelem Montes Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Educação.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas destinadas aos mecânicos responsáveis pela realização de manutenções corretivas nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, uso exclusivo do Transporte Escolar.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas específicas para uso dos mecânicos responsáveis pela manutenção corretiva da frota de veículos do Transporte Escolar, vinculada a secretaria municipal de educação, é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados. A medida assegura o pleno funcionamento dos veículos, evitando interrupções nos deslocamentos dos estudantes e servidores, assegurando o bom funcionamento dos veículos, além de contribuir para a regularidade do serviço educacional.
- 2.2. Considerando que os veículos do Transporte Escolar desempenham papel fundamental no acesso dos alunos à rede de ensino, bem como no apoio às atividades administrativas da Secretaria, é indispensável que a equipe responsável pela manutenção dos veículos conte com ferramentas adequadas para execução dos reparos. A disponibilização desses recursos está diretamente relacionada a segurança, eficiência, continuidade do serviço de transporte dos alunos e servidores, além de contribuir para a conservação da frota. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas, uma vez que a aquisição das mesmas é essencial para que a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota do Transporte Escolar aconteça com qualidade e agilidade.
- 2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de itens que deverão ser entregues:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
------	-----------	------	--------



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

1.	CADEADO 20MM	UN	02
2.	CHAVE BIELA 13MM	UN	01
3.	CHAVE PHILLIPS 5/16X8	UN	01
4.	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENC ½ A 32MM	UN	01
5.	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS COM 5 PEÇAS	UN	01
6.	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 1,5MM A 10MM COM 9 PEÇAS	UN	01
7.	JOGO DE SACA PINO PARALELO COM 6 PEÇAS	UN	01
8.	JOGO DE TALHADEIRAS COM 3 PEÇAS 16-298	UN	01
9.	JOGO SOQUETE SEXTAVADO 3/8 COM 14 PEÇAS	UN	01
10.	MARRETA DE AÇO COM CABO 2KG	UN	01
11.	SOQUETE ENCAIXE ½ ESTRIADO LONGO 3/8	UN	02
12.	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO LONGO DE ½ COM 9 PEÇAS	UN	01
13.	ESPATULA PARA DESMONTAR PNEUS REDONDA 610MM	UN	01
14.	CAIXA PARA FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS	UN	01
15.	ADAPTADOR DE IMPACTO ENCAIXE 1X3/4	UN	01
16.	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 12 PEÇAS 8-19	UN	01
17.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 1/2X27MM	UN	01
18.	ADAPTADOR REDUTOR ¾ PARA ½	UN	01
19.	JOGO CHAVE TORX T-10 A T-50	UN	01
20.	CHAVE STARTER MEIA LUA 11X13	UN	01
21.	CHAVE STARTER MEIA LUA 15X17	UN	01
22.	CHAVE STARTER MEIA LUA 10X12	UN	01
23.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 3/4X33MM	UN	01
24.	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 COM 26 PEÇAS	UN	02
25.	JOGO DE SOQUETE TORX MACHO FÊMEA ½ COM 16 PEÇAS	UN	01
26.	JOGO DE CHAVE CANHÃO	UN	01
27.	CHAVE DE IMPACTO ½ A BATERIA 70KG 21V/4AH LI ION 2 BATERIAS	UN	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

28.	JOGO SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE ¾ 22-50	UN	01
29.	ALICATE MULTI-USO PARA TERMINAIS	UN	01
30.	SOQUETE DE ENCAIXE ½ SEXTAVADO 3/8 AÇO CROMO VANÁDIO	UN	02
31.	ACES. ENCAIXE ¾ ADAPTADOR DE ¾ PARA 1	UN	01
32.	ACES. ENCAIXE ¾ CABO T DE 20	UN	01
33.	ACES. ENCAIXE ¾ EXTENSÃO DE 8	UN	01
34.	ACES. ENCAIXE ¾ EXTENSÃO DE 16	UN	03
35.	EQUIPAMENTO DE TESTE DE POLARIDADE CANETA	UN	01
36.	CHAVE CANHÃO 10MM	UN	01
37.	ALICATE UNIVERSAL CABO PVC 856-200	UN	02
38.	ALICATE ANÉIS EXTERNO PONTAS RETAS	UN	01
39.	ALICATE ANÉIS EXTERNO CURVO	UN	01
40.	ALICATE ANÉIS INTERNO PONTAS RETAS	UN	01
41.	ALICATE ANÉIS INTERNO CURVO	UN	01
42.	MARTELO BOLA 500 GRAMAS	UN	01
43.	CHAVE COMBINADA 18MM	UN	02
44.	CHAVE BIELA 10MM	UN	01
45.	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	02
46.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 3/4X32MM	UN	01
47.	SOQUETE ESTRIADO 1/2X10MM	UN	02
48.	MULTIMETRO DIGITAL DT832	UN	01
49.	ALICATE DE PRESSÃO 10	UN	01
50.	ALICATE PARA RETIRAR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 23 de julho de 2025.

ETP elaborado por:


Maysa Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo

ETP aprovado por:


Sinval Domingos Vieira
Diretor de Transporte
Decreto: 003/2025
Diretor do Transporte Escolar


Kelem Montes Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de ferramentas citadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
1.	CADEADO 20MM	UN	02
2.	CHAVE BIELA 13MM	UN	01
3.	CHAVE PHILLIPS 5/16X8	UN	01
4.	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENC ½ A 32MM	UN	01
5.	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILLIPS COM 5 PEÇAS	UN	01
6.	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 1,5MM A 10MM COM 9 PEÇAS	UN	01
7.	JOGO DE SACA PINO PARALELO COM 6 PEÇAS	UN	01
8.	JOGO DE TALHADEIRAS COM 3 PEÇAS 16-298	UN	01
9.	JOGO SOQUETE SEXTAVADO 3/8 COM 14 PEÇAS	UN	01
10.	MARRETA DE AÇO COM CABO 2KG	UN	01
11.	SOQUETE ENCAIXE ½ ESTRIADO LONGO 3/8	UN	02
12.	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO LONGO DE ½ COM 9 PEÇAS	UN	01
13.	ESPATULA PARA DESMONTAR PNEUS REDONDA 610MM	UN	01
14.	CAIXA PARA FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS	UN	01
15.	ADAPTADOR DE IMPACTO ENCAIXE 1X3/4	UN	01
16.	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 12 PEÇAS 8-19	UN	01
17.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 1/2X27MM	UN	01
18.	ADAPTADOR REDUTOR ¾ PARA ½	UN	01
19.	JOGO CHAVE TORX T-10 A T-50	UN	01
20.	CHAVE STARTER MEIA LUA 11X13	UN	01
21.	CHAVE STARTER MEIA LUA 15X17	UN	01
22.	CHAVE STARTER MEIA LUA 10X12	UN	01
23.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 3/4X33MM	UN	01
24.	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 COM 26 PEÇAS	UN	02
25.	JOGO DE SOQUETE TORX MACHO FÊMEA ½ COM 16 PEÇAS	UN	01
26.	JOGO DE CHAVE CANHÃO	UN	01
27.	CHAVE DE IMPACTO ½ A BATERIA 70KG 21V/4AH LI ION 2 BATERIAS	UN	01
28.	JOGO SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE ¾ 22-50	UN	01
29.	ALICATE MULTI-USO PARA TERMINAIS	UN	01
30.	SOQUETE DE ENCAIXE ½ SEXTAVADO 3/8 AÇO CROMO VANÁDIO	UN	02
31.	ACES. ENCAIXE ¾ ADAPTADOR DE ¾ PARA 1	UN	01
32.	ACES. ENCAIXE ¾ CABO T DE 20	UN	01
33.	ACES. ENCAIXE ¾ EXTENSÃO DE 8	UN	01
34.	ACES. ENCAIXE ¾ EXTENSÃO DE 16	UN	03
35.	EQUIPAMENTO DE TESTE DE POLARIDADE CANETA	UN	01
36.	CHAVE CANHÃO 10MM	UN	01
37.	ALICATE UNIVERSAL CABO PVC 856-200	UN	02



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

38.	ALICATE ANÉIS EXTERNO PONTAS RETAS	UN	01
39.	ALICATE ANÉIS EXTERNO CURVO	UN	01
40.	ALICATE ANÉIS INTERNO PONTAS RETAS	UN	01
41.	ALICATE ANÉIS INTERNO CURVO	UN	01
42.	MARTELO BOLA 500 GRAMAS	UN	01
43.	CHAVE COMBINADA 18MM	UN	02
44.	CHAVE BIELA 10MM	UN	01
45.	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	02
46.	SOQUETE DE IMPACTO LONGO 3/4X32MM	UN	01
47.	SOQUETE ESTRIADO 1/2X10MM	UN	02
48.	MULTIMETRO DIGITAL DT832	UN	01
49.	ALICATE DE PRESSÃO 10	UN	01
50.	ALICATE PARA RETIRAR FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	01

1.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas destinadas aos mecânicos responsáveis pela realização de manutenções corretivas nos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, uso exclusivo do Transporte Escolar

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os veículos vinculados ao Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação são empregados em diversas atividades essenciais, como o transporte diário de alunos, o atendimento a demandas administrativas e o deslocamento para prestar suporte a outros veículos da frota que apresentem falhas durante o trajeto, torna-se fundamental garantir o pleno funcionamento desses veículos. Para tanto, é indispensável assegurar que a equipe de mecânicos responsável pela manutenção corretiva da frota esteja devidamente equipada com ferramentas adequadas e em perfeitas condições de uso. A ausência ou inadequação desses instrumentos compromete a execução eficiente e segura dos serviços de manutenção corretiva dos veículos, o que pode resultar em falhas não solucionadas ou atrasos nas correções, afetando diretamente a continuidade e a segurança do transporte de alunos e servidores.

A manutenção corretiva visa restaurar as condições ideais de uso dos veículos, garantindo sua operacionalidade, prolongando sua vida útil e prevenindo falhas mais graves que possam ocasionar a interrupção de serviços públicos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas destinadas à equipe de mecânicos, com o objetivo de assegurar a eficiência e a agilidade na manutenção corretiva da frota do Transporte Escolar, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Compra a ser expedida pela Superintendência de Compras;

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos itens, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal Educação**.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento **dos itens**, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os **serviços**, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento dos itens e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas os **produtos** com defeitos e/ou rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início do **fornecimento dos itens**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir no **fornecimento dos itens**;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, o efetivo fornecimento dos itens;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva do fornecimento dos itens, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII - DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem fornecimento dos produtos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

IX- SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

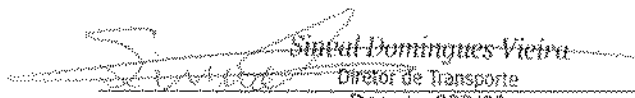
10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

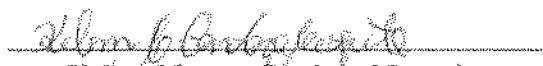
Silvânia, 23 de julho de 2025

Termo de Referência elaborado por:


Maysa Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo

Termo de Referência Aprovado por:


Sinval Domingues Vieira
Diretor de Transporte
Decreto 803/99
Sinval Domingos Vieira
Diretor do Transporte Escolar


Kelém Montes Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025